



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.554/0001-98 com sede à Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. LUCAS TADEU DE OLIVEIRA, Brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 827.249.625-91 e portador do RG. Nº 997357410/SSP-BA, residente e domiciliado na Travessa D. Otto Alencar, 76, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, publicada no dia 26 de Março de 2025, Processo Administrativo nº 066/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 52, de 06 de janeiro de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.423.434/0001-03, com sede na Rua Santos Dumont, nº 888, Bairro São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99.709-370, neste ato, representada pelo Srº Geciano Antônio Jaguseski, portador do RG 7101790728 e CPF sob nº 023.361.080-46, residente e domiciliado na Rua Cezário Matos, 150, Apt. 22, Erechim/RS, CEP: 99.700-094, doravante designado CONTRATADO.

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	ARAME TRANÇADO RECOZIDO	ARCELOR	1.000	KG	R\$ 19,65	R\$ 19.650,00
2	ARAME LISO GALVANIZADO Nº12	ARCELOR	50	KG	R\$ 22,54	R\$ 1.127,00
3	ARAME LISO GALVANIZADO Nº14	ARCELOR	30	KG	R\$ 23,11	R\$ 693,30
4	ARAME LISO GALVANIZADO Nº16	ARCELOR	100	KG	R\$ 24,11	R\$ 2.411,00
5	ARAME LISO GALVANIZADO Nº18	ARCELOR	100	KG	R\$ 25,54	R\$ 2.554,00
6	ARAME LISO GALVANIZADO Nº20	ARCELOR	50	KG	R\$ 29,42	R\$ 1.471,00
7	ARAME FARPADO PARA CERCA 500 MT	ARCELOR	50	ROLO	R\$ 428,95	R\$ 21.447,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

8	ARAME FARPADO PARA CERCA 250 MT	ARCELOR	30	ROLO	R\$ 257,87	R\$ 7.736,10
9	BARRAS DE FERRO 1/2	ARCELOR	300	BARRA	R\$ 99,92	R\$ 29.976,00
10	BARRAS DE FERRO 1/4	ARCELOR	1.000	BARRA	R\$ 29,40	R\$ 29.400,00
11	BARRAS DE FERRO 3/8	ARCELOR	1.000	BARRA	R\$ 68,71	R\$ 68.710,00
12	BARRAS DE FERRO 4.2 ISTRIVO	ARCELOR	2.000	BARRA	R\$ 14,90	R\$ 29.800,00
13	BARRAS DE FERRO 5/16 6 MT	ARCELOR	800	BARRA	R\$ 45,70	R\$ 36.560,00
14	COLUNA PRONTA 5/16 DE 6 MT	ARCELOR	200	UNIDADE	R\$ 151,09	R\$ 30.218,00
15	COLUNA PRONTA 3/8 DE 6 MT	ARCELOR	200	UNIDADE	R\$ 219,81	R\$ 43.962,00
16	TELA SOLDADA 3.00X2.00M TIPO MALHA POP ESPASSAMENTO 20X20CM FIO 3.4 MM	ARCELOR	500	UNIDADE	R\$ 52,76	R\$ 26.380,00
17	TELA SOLDADA 3.00X2.00M TIPO MALHA POP ESPASSAMENTO 20X20CM FIO 4.2 MM	ARCELOR	500	UNIDADE	R\$ 109,97	R\$ 54.985,00
18	TRELIÇA POR METRO	ARCELOR	3.000	METRO	R\$ 8,90	R\$ 26.700,00
quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta reais e noventa centavos						R\$ 433.780,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária de Infraestrutura.

3.2. Além do gerenciador, São Órgãos participantes do registro de preços:

3.2.1. Prefeitura e Fundos Municipais.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Do acréscimo de quantitativos da ata de registro de preços



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

4.2. Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência, conforme art. 32 § 2º do Decreto Municipal 52 de 06 de janeiro de 2024.

4.3. Os acréscimos quantitativos da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, quando somados, não poderão ultrapassar os limites previstos no art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em relação às quantidades inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta, conforme art. 32 § 3º do Decreto Municipal 52 de 06 de janeiro de 2024.

4.4.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e após divulgação no Portal da Transparência, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b) do item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal da transparência da prefeitura municipal de Souto Soares e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência do Município de Souto Soares.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a) do item 5.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

I - Reajustamento em sentido estrito;

II - Revisão de preços.

6.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

6.3. A revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

6.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.6. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.7. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DETENTORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Do Órgão Gerenciador

7.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

7.1.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

7.2. Detentora(s) da Ata de Registro de Preços

7.2.1. Entregar o objeto no local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

7.2.2. Entregar o objeto sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

7.2.3 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto;

7.2.4 Reparar, corrigir, remover, substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

7.2.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

8.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se torna superior aqueles praticados no mercado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.4. Houver razão de interesse público, devidamente justificada

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão e Inovação e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados também poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor;

9. DAS PENALIDADES

9.4. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.4.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.5. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

10.2. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.3. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal.

10.4 A fiscalização ficará a cargo do servidor(a) Mariana Varjão dos Anjos, portador(a) da Matrícula de n.º 4145, que exercerá as atribuições de Fiscal de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 57, de 06 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município.

10.5 A gestão ficará a cargo do servidor(a) UILIAN SOUZA SILVA, portador da Matrícula de n.º 4160, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 53, de 06 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Souto Soares/BA, 14 de Abril de 2025.

Assinaturas

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA

Representante legal do órgão gerenciador

GECIANO ANTONIO
JAGUESKI:023361

08046

GECIANO ANTÔNIO JAGUESKI

Representante legal do fornecedor registrado

Assinado digitalmente por GECIANO ANTONIO
JAGUESKI:02336108046
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=
74072133000100, OU=PRESENCIAL, CN=GECIANO ANTONIO
JAGUESKI:02336108046
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.16 10:44:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Testemunhas:

Lucas Tadeu de Oliveira

Nome:

RG: 14.315.981-82

Julia de Fátima T. do Siqueira

Nome:

RG: 8.301.862-07



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ANEXO DA ARP 031/2025
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: VR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.359.949/0001-04, com sede na Praça Juthay Magalhães, 74, Centro, Souto Soares-BA, CEP: 46.990-000.

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	ARAME TRANÇADO RECOZIDO	GERDAU	1.000	KG	R\$ 19,65	R\$ 19.650,00
2	ARAME LISO GALVANIZADO Nº12	GERDAU	50	KG	R\$ 22,54	R\$ 1.127,00
3	ARAME LISO GALVANIZADO Nº14	GERDAU	30	KG	R\$ 23,11	R\$ 693,30
4	ARAME LISO GALVANIZADO Nº16	GERDAU	100	KG	R\$ 24,11	R\$ 2.411,00
5	ARAME LISO GALVANIZADO Nº18	GERDAU	100	KG	R\$ 25,54	R\$ 2.554,00
6	ARAME LISO GALVANIZADO Nº20	GERDAU	50	KG	R\$ 29,42	R\$ 1.471,00
7	ARAME FARPADO PARA CERCA 500 MT	GERDAU	50	ROLO	R\$ 428,95	R\$ 21.447,50
8	ARAME FARPADO PARA CERCA 250 MT	GERDAU	30	ROLO	R\$ 257,87	R\$ 7.736,10
9	BARRAS DE FERRO 1/2	GERDAU	300	BARRA	R\$ 99,92	R\$ 29.976,00
10	BARRAS DE FERRO 1/4	GERDAU	1.000	BARRA	R\$ 29,40	R\$ 29.400,00
11	BARRAS DE FERRO 3/8	GERDAU	1.000	BARRA	R\$ 68,71	R\$ 68.710,00
12	BARRAS DE FERRO 4.2 ISTRIVO	GERDAU	2.000	BARRA	R\$ 14,90	R\$ 29.800,00
13	BARRAS DE FERRO 5/16 6 MT	GERDAU	800	BARRA	R\$ 45,70	R\$ 36.560,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

14	COLUNA PRONTA 5/16 DE 6 MT	GERDAU	200	UNIDADE	R\$ 151,09	R\$ 30.218,00
15	COLUNA PRONTA 3/8 DE 6 MT	GERDAU	200	UNIDADE	R\$ 219,81	R\$ 43.962,00
16	TELA SOLDADA 3.00X2.00M TIPO MALHA POP ESPASSAMENTO 20X20CM FIO 3.4 MM	GERDAU	500	UNIDADE	R\$ 52,76	R\$ 26.380,00
17	TELA SOLDADA 3.00X2.00M TIPO MALHA POP ESPASSAMENTO 20X20CM FIO 4.2 MM	GERDAU	500	UNIDADE	R\$ 109,97	R\$ 54.985,00
18	TRELIÇA POR METRO	GERDAU	3.000	METRO	R\$ 8,90	R\$ 26.700,00
quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta reais e noventa centavos						R\$ 433.780,90

Prefeitura Municipal de Souto Soares

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: licitacaopl@soutosoares.ba.gov.br**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 031/2025

Pregão Eletrônico nº 011/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES (Secretaria de Infraestrutura)**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

DESTINADOS A EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

FORNECEDOR: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.423.434/0001-03, com sede na Rua Santos Dumont, nº 888, Bairro São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99.709-370.**VALOR GLOBAL:** R\$ 433.780,90 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta reais e noventa centavos), referente ao lote 07.**VALIDADE:** 12 (doze), meses, ou seja 14/04/2025 a 14/04/2026.

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	ARAME TRANÇADO RECOZIDO	ARCELOR	1.000	KG	R\$ 19,65	R\$ 19.650,00
2	ARAME LISO GALVANIZADO Nº12	ARCELOR	50	KG	R\$ 22,54	R\$ 1.127,00
3	ARAME LISO GALVANIZADO Nº14	ARCELOR	30	KG	R\$ 23,11	R\$ 693,30
4	ARAME LISO GALVANIZADO Nº16	ARCELOR	100	KG	R\$ 24,11	R\$ 2.411,00
5	ARAME LISO GALVANIZADO Nº18	ARCELOR	100	KG	R\$ 25,54	R\$ 2.554,00
6	ARAME LISO GALVANIZADO Nº20	ARCELOR	50	KG	R\$ 29,42	R\$ 1.471,00
7	ARAME FARPADO PARA CERCA 500 MT	ARCELOR	50	ROLO	R\$ 428,95	R\$ 21.447,50
8	ARAME FARPADO PARA CERCA 250 MT	ARCELOR	30	ROLO	R\$ 257,87	R\$ 7.736,10
9	BARRAS DE FERRO 1/2	ARCELOR	300	BARRA	R\$ 99,92	R\$ 29.976,00
10	BARRAS DE FERRO 1/4	ARCELOR	1.000	BARRA	R\$ 29,40	R\$ 29.400,00
11	BARRAS DE FERRO 3/8	ARCELOR	1.000	BARRA	R\$ 68,71	R\$ 68.710,00
12	BARRAS DE FERRO 4.2 ISTRIVO	ARCELOR	2.000	BARRA	R\$ 14,90	R\$ 29.800,00

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E3AEA1DE031CF1EA7085FC77FB93EA0B

Prefeitura Municipal de Souto Soares

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



13	BARRAS DE FERRO 5/16 6 MT	ARCELOR	800	BARRA	R\$ 45,70	R\$ 36.560,00
14	COLUNA PRONTA 5/16 DE 6 MT	ARCELOR	200	UNIDADE	R\$ 151,09	R\$ 30.218,00
15	COLUNA PRONTA 3/8 DE 6 MT	ARCELOR	200	UNIDADE	R\$ 219,81	R\$ 43.962,00
16	TELA SOLDADA 3.00X2.00M TIPO MALHA POP ESPASSAMENTO 20X20CM FIO 3.4 MM	ARCELOR	500	UNIDADE	R\$ 52,76	R\$ 26.380,00
17	TELA SOLDADA 3.00X2.00M TIPO MALHA POP ESPASSAMENTO 20X20CM FIO 4.2 MM	ARCELOR	500	UNIDADE	R\$ 109,97	R\$ 54.985,00
18	TRELIÇA POR METRO	ARCELOR	3.000	METRO	R\$ 8,90	R\$ 26.700,00
quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta reais e noventa centavos						R\$ 433.780,90



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: licitacaopl@soutosoares.ba.gov.br

Ofício nº 017/2025

AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – S.r. MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
031/2025

Pregão Eletrônico Nº 011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO PARA OBRAS E REFORMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Prezado Senhor,

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para análise de cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 031/2025, firmado com a empresa **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** em 16 de abril de 2026, referente ao Processo Administrativo nº 066/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, considerando que a empresa não cumpriu com as condições de entrega, infringindo todas as condições estabelecidas no edital, tampouco se manifestou no prazo da Notificação Extrajudicial enviada via e-mail: Atrium.vendas@gmail.com e Whatzapp pelo número (54) 9623-2217 publicada em Sítio Oficial enviadas no dia 09 de junho de 2025 (anexo).

Assim, considerando as disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2025, Ata de Registro de Preço, Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comprovações e ausência de justificativas pela empresa, sugiro:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita (a) no CNPJ sob o nº 46.423.434/0001-03, sediada na Rua R SANTOS DUMONT, nº 888, Bairro – São Cristóvão, ERECHIM - RS, CEP: 99.709-370, neste ato representado(a) pelo Srº Geciano Antônio Jagueski, portador do RG 7101790728 e CPF sob nº 023.361.080-46, residente e domiciliado na Rua Cezário Matos, 150, Apt. 22, Erechim/RS, CEP: 99.700-094, doravante designado CONTRATADO.
2. Pela análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações previstas em Edital, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o (s) item(ns) em questão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

3. Pelo encaminhamento a Assessoria Jurídica para análise a fim de emitir parecer jurídico, na sequência a abertura de processo administrativo para a apurar a conduta da empresa e eventualmente aplicar as sanções previstas em regulamento, oportunizando à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Sem mais,

Atenciosamente,

Souto Soares/BA 11 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br UILIAN SOUZA SILVA
Data: 11/06/2025 16:33:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

UILIAN SOUZA SILVA
Gestor de Contratos
Decreto nº 53/2025



PEDIDO

De: Micaela Souza Silva

Para: atrium.vendas@gmail.com

Cópia:

Cópia

oculta:

Assunto: PEDIDO

Enviada em: 30/05/2025 | 10:59

Recebida 30/05/2025 | 10:59

em:

PEDIDO TREL....pdf 70.36 KB

Bom dia

Segue anexo pedido para ser entregue no galpão da prefeitura.

Confirme o recebimento.

Grata, Micaela
Setor de compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
R. EUTÁCIO VIÊIRA VIANA, 58
CENTRO
SOUTO SOARES - BA

ORDEM DE FORNECIMENTO

001458

Ordem Nº 001458 **Data Pedido** 30/05/2025 **Necessidade** 04/06/2025
Secretaria SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **CNPJ SEC** 13.922.554/0001-98
Fornecedor ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA **CNPJ/CPF** 46.423.434/0001-03
Endereço SANTOS DUMONT, 888 **Bairro** SAO CRISTOVAO
Cidade/UF Erechim - RS **ATA** ARP031/2025
Requerent MICAELA SOUZA SILVA **Licitação** 011/2025 - PE
Local **Processo** 066/2025
Assunto Ref.a Aquisição de materiais de construção destinados a execução de obras e reformas de bens da administração pública municipal.

Informações Fornecimento de material para atender a demanda do setor de obras.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UN.	TOTAL
LOTE :	LOTE 07					

18	TRELIÇA POR METRO	ARCELOR	METRO	120	8,90	1.068,00
----	-------------------	---------	-------	-----	------	----------

VALOR DO LOTE : 1.068,00

VALOR TOTAL DA ORDEM : 1.068,00

Assinatura(s) :

Pessoa MICAELA SOUZA SILVA

CPF: 395.5**.4**-95

Data: 30/5/2025 10:05:39

Cargo:

Assinatura gerada pelo

\$1\$Q1hpGPmy\$eBN9AdC7kkoWV5LCYUjZ91

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: licitacaopl@soutosoares.ba.gov.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 031/2025

Processo Licitatório Nº 066/2025

Pregão Eletrônico Nº 011/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOUTO
SOARES E A EMPRESA ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.554/0001-98 com sede à Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. LUCAS TADEU DE OLIVEIRA, Brasileiro, casado, inscrito no CPF - 827.249.625-91 Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 05.031.223.179 e portador do RG. Nº 997357410/SSP-BA, residente e domiciliado na Travessa D. Otto Alencar, 76, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, nos Termos da Lei n.14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 celebrada com a empresa **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.423.434/0001-03, com sede na Rua Santos Dumont, nº 888, Bairro São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99.709-370.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento: a RESCISÃO UNILATERAL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025, firmada entre o Município de Souto Soares/BA, através do Prefeito Municipal e a pessoa jurídica **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.423.434/0001-03, com sede na Rua Santos Dumont, nº 888, Bairro São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99.709-370, neste ato, representada pelo Srº Geciano Antônio Jagueski, portador do RG 7101790728 e CPF sob nº 023.361.080-46, residente e domiciliado na Rua Cezário Matos, 150, Apt. 22, Erechim/RS, CEP: 99.700-094, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Licitatório nº 066/2025, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A rescisão contratual em questão tem como base legal na Lei 14.133/2021 e dos Arts. 19 e 29, I e III, do Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como o Decreto Municipal nº 058/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: licitacaopl@soutosoares.ba.gov.br

3.1 Fica rescindida A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2025, em virtude do descumprimento, onde há manifestação da autoridade competente do órgão gestor, datado de 11/06/2025, bem como manifestação da Assessoria Jurídica, a partir da data de assinatura deste termo de cancelamento, passando a ter eficácia após a publicação. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da referida Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente instrumento será divulgado no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133.

Souto Soares/BA, 12 de Junho de 2025.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: licitacaoopl@soutosoares.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: GESTOR DE CONTRATOS/ LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ASSUNTO: Parecer jurídico referente ao pedido de cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 celebrada com a empresa **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.423.434/0001-03, com sede na Rua Santos Dumont, nº 888, Bairro São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99.709-370, em virtude do descumprimento total das condições editalícias.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, INCLUINDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2025 E KITS DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica quanto à possibilidade de cancelamento unilateral e total da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, firmada com a empresa **ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**, em razão do descumprimento integral das condições editalícias, especialmente a ausência de entrega dos produtos licitados, apesar da emissão da respectiva ordem de fornecimento.

A referida Ata foi celebrada com base no Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Licitatório nº 066/2025, cujo objeto era o registro de preços para aquisição de materiais de construção, destinados à execução de obras e reformas de bens públicos no município de Souto Soares/BA.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O presente parecer foi desenvolvido de acordo com as normas jurídicas vigentes e atinentes à espécie, bem como, de acordo com a interpretação das referidas normas pelo subscritor do expediente, ressaltando-se entendimentos e interpretações contrárias. É de se ressaltar que a opinião jurídica apresentada não tem força vinculante, podendo seus fundamentos ser utilizados ou não pelo solicitante, por se tratar apenas de uma manifestação opinativa/consultiva, não sendo um ato administrativo decisório, poder que cabe à autoridade administrativa competente. Nessa esteira, referido parecer apreciará a possibilidade legal de promover o cancelamento total da ata.

Por fim, destaco que a licitação foi realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, mostrando-se útil a administração, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade da Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

Nessa esteira, referido parecer apreciará a possibilidade legal de promover o cancelamento da ata, em relação a item específico. Conforme dispõe o art. 29, II do Decreto n. 11.462/2023 que regulamenta o sistema de registro de preços:

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

No caso concreto, verifica-se que a empresa ATRIUM foi regularmente convocada para fornecimento dos itens registrados, conforme Termo de Referência e condições do edital, mas **deixou de realizar a entrega**, sem apresentar qualquer justificativa ou alegação de caso fortuito ou força maior. Ressalte-se que o edital estipulava expressamente prazo máximo de **cinco dias úteis** para a entrega, contados da emissão da ordem de fornecimento (item 5.1), bem como a obrigatoriedade de comunicação prévia de eventuais impedimentos.

“5.1 A Contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras”.

E ainda *“5.1.1 Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior”.*

O inadimplemento contratual restou caracterizado, comprometendo a finalidade pública da contratação, que visava atender demandas urgentes da Administração Municipal, sobretudo relativas à execução de obras.

Assim, está configurada a hipótese de rescisão unilateral por inexecução total da obrigação contratual, nos termos do **art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**:

Art. 138. A rescisão do contrato poderá ser: I – determinada por ato unilateral da Administração nos casos enumerados no inciso I do caput do art. 137 desta Lei;

Ademais, o art. 137, inciso I, da mesma Lei, autoriza a rescisão por inadimplemento total ou parcial da contratada.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se favoravelmente ao cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 031/2025, com base na legislação vigente, por motivo de descumprimento contratual pela empresa ATRIUM Indústria e Comércio de Ferragens Ltda, sendo cabível a rescisão unilateral, devidamente motivada, conforme previsto nos normativos aplicáveis.

Ressalta-se, por fim, a necessidade de remessa do caso ao setor responsável para eventual aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, resguardando-se o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

Nestes termos, é o parecer S. M. J.
Souto Soares/BA, 12 de Junho de 2025.

ISA FERNANDA MARTINS
Assinado de forma digital por ISA FERNANDA MARTINS
ALVES:06537955564
Dados: 2025.06.12 11:44:44 -03'00'

Isa Fernanda Martins Alves
Assessoria Jurídica
OAB/BA 72.587



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ATA REMANESCENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.554/0001-98 com sede à Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. LUCAS TADEU DE OLIVEIRA, Brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 827.249.625-91 e portador do RG. Nº 997357410/SSP-BA, residente e domiciliado na Travessa D. Otto Alencar, 76, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, publicada no dia 26 de Março de 2025, Processo Administrativo n.º 066/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 52, de 06 de janeiro de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços remanescente decorre da exclusão do fornecedor originalmente registrado, sendo firmada com o fornecedor remanescente, constante no cadastro de reserva, que manifestou expressamente o interesse em assumir o fornecimento nos mesmos preços, condições e prazos registrados com o adjudicatário.

2.2. Ficam mantidos os valores unitários anteriormente adjudicados, não havendo qualquer reajuste ou alteração nos preços inicialmente pactuados.

2.3. O quantitativo registrado nesta ata corresponde ao saldo remanescente não executado da ata original, conforme apurado pela Administração no momento da substituição do fornecedor.

Fornecedor: **VR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.359.949/0001-04, Inscrição Estadual n. 058.532.700, com sede na Praça Juthay Magalhães, 74, Centro, Souto Soares-BA, CEP: 46.990-000, neste ato, representada pelo Srº Edimar Sampaio Alves, portador do RG 04.102.584-90 SSP-BA e CPF sob nº 521.229.215-87, residente e domiciliado na Praça Juthay Magalhães, 70, Casa, Centro, Souto Soares-BA, CEP: 46.990-000, doravante designado CONTRATADO.

GRUPO 7

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
1	ARAME TRANÇADO RECOZIDO	ARCELOR	770	KG	R\$ 19,65	R\$ 15.130,50
2	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12	ARCELOR	50	KG	R\$ 22,54	R\$ 1.127,00
3	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14	ARCELOR	30	KG	R\$ 23,11	R\$ 693,30
4	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16	ARCELOR	100	KG	R\$ 24,11	R\$ 2.411,00
5	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18	ARCELOR	100	KG	R\$ 25,54	R\$ 2.554,00
6	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 20	ARCELOR	50	KG	R\$ 29,42	R\$ 1.471,00
7	ARAME FARPADO PARA CERCA 500MT	ARCELOR	50	ROLO	R\$ 428,95	R\$ 21.447,50
8	ARAME FARPADO PARA CERCA 250MT	ARCELOR	30	ROLO	R\$ 257,87	R\$ 7.736,10
9	BARRAS DE FERRO 1/2	ARCELOR	300	BARRA	R\$ 99,92	R\$ 29.976,00
10	BARRAS DE FERRO ¼	ARCELOR	900	BARRA	R\$ 29,40	R\$ 26.460,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

11	BARRAS DE FERRO 3/8	ARCELOR	750	BARRA	R\$ 68,71	R\$ 51.532,50
12	BARRA DE FERRO 4.2 ISTRIVO	ARCELOR	1690	BARRA	R\$ 14,90	R\$ 25.181,00
13	BARRAS DE FERRO 5/16	ARCELOR	750	BARRA	R\$ 45,70	R\$ 34.275,00
14	COLUNA PRONTA 5/16 DE 6 METROS	ARCELOR	200	UNIDADE	R\$ 151,09	R\$ 30.218,00
15	COLUNA PRONTA 3/8 DE 6 METROS	ARCELOR	200	UNIDADE	R\$ 219,81	R\$ 43.962,00
16	TELA SOLDADA 3.00X2.00M TIPO MALHA POP ESPASSAMENTO 20X20CM FIO 3.4 MM	ARCELOR	500	UNIDADE	R\$ 52,76	R\$ 26.380,00
17	TELA SOLDADA 3.00X2.00M TIPO MALHA POP ESPASSAMENTO 20X20CM FIO 4.2 MM	ARCELOR	500	UNIDADE	R\$ 109,97	R\$ 54.985,00
18	TRELIÇA POR METRO	ARCELOR	3000	METRO	R\$ 8,90	R\$ 26.700,00
VALOR TOTAL: R\$ 402.239,90 (QUATROCENTOS E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Infraestrutura.
- 3.2. Além do gerenciador, São Órgãos participantes do registro de preços:
- 3.2.1. Prefeitura e Fundos Municipais.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Do acréscimo de quantitativos da ata de registro de preços

4.2. Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência, conforme art. 32 § 2º do Decreto Municipal 52 de 06 de janeiro de 2024.

4.3. Os acréscimos quantitativos da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, quando somados, não poderão ultrapassar os limites previstos no art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em relação às quantidades inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta, conforme art. 32 § 3º do Decreto Municipal 52 de 06 de janeiro de 2024.

4.4.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços remanescente é firmada com o fornecedor constante do cadastro de reserva, em decorrência do cancelamento do registro de preços do adjudicatário original e terá vigência até 14/04/2026. Coincidente com o prazo restante da vigência da ata original, contada a partir da data de sua assinatura, observando-se o limite máximo de validade previsto na legislação vigente.

5.2. Em razão da substituição do fornecedor e da natureza remanescente deste registro, não haverá formação de novo cadastro de reserva, sendo esta ata firmada de forma exclusiva com o fornecedor ora convocado.

5.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e após divulgação no Portal da Transparência, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal da transparência da prefeitura municipal de Souto Soares e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência do Município de Souto Soares.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a) do item 5.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:

I - Reajustamento em sentido estrito;

II - Revisão de preços.

6.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no edital e na respectiva ata de registro de preços, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

6.3. A revisão de preços é instrumento destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção do preço



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

inicialmente registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

6.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.6. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.7. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR E DETENTORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Do Órgão Gerenciador

7.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

7.1.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

7.2. Detentora(s) da Ata de Registro de Preços

7.2.1. Entregar o objeto no local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

7.2.2. Entregar o objeto sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

7.2.3 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto;

7.2.4 Reparar, corrigir, remover, substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

7.2.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se torna superior aqueles praticados no mercado.
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.4. Houver razão de interesse público, devidamente justificada

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão e Inovação e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados também poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 8.4.1. Por razão de interesse público; ou
- 8.4.2. A pedido do fornecedor;

9. DAS PENALIDADES

9.4. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.4.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.5. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

10.2. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.3. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal.

10.4 A fiscalização ficara a cargo do servidor(a) Mariana Varjão dos Anjos, portador(a) da Matrícula de n.º 4145, que exercerá as atribuições de Fiscal de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 57, de 06 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município.

10.5 A gestão ficara a cargo do servidor(a) UILIAN SOUZA SILVA, portador da Matrícula de n.º 4160, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 53, de 06 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Souto Soares/BA, 10 de julho de 2025.

Assinaturas

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA

Representante legal do órgão gerenciador

EDIMAR SAMPAIO ALVES

Representante legal do fornecedor registrado

Testemunhas:

Nome:

RG: 8.391.822-07

Nome:

RG: 28.351-82



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VR - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.359.949/0001-04

Certidão nº: 39108054/2025

Expedição: 09/07/2025, às 15:49:54

Validade: 05/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VR - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.359.949/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VR - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 05.359.949/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:04:54 do dia 02/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2025.

Código de controle da certidão: **542D.9CE0.C054.2114**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253604202

RAZÃO SOCIAL	
VR - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
058.532.700	05.359.949/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 09/07/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000156/2025

Emissão: 09/07/2025

Validade: 07/10/2025

VR - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CGA: 000.000.698/001-35

CPF/CNPJ: 05.359.949/0001-04

CNAE: 4744-0/99

PÇA JUTHAY MAGALHÃES,74

COMODO

CENTRO

46.990-000 - SOUTO SOARES - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220250000015600000453427

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.359.949/0001-04
Razão Social: VR MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: PCA JUTHAY MAGALHAES 74 / CENTRO / SOUTO SOARES / BA / 46990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2025 a 26/07/2025

Certificação Número: 2025062707131209536319

Informação obtida em 09/07/2025 15:51:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

EXTRATO DE ATA REMANESCENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 031/2025
Pregão Eletrônico nº 011/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES (Secretaria de Infraestrutura)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
FORNECEDOR: VR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.359.949/0001-04, Inscrição Estadual n. 058.532.700, com sede na Praça Juthay Magalhães, 74, Centro, Souto Soares-BA, CEP: 46.990-000.
VALOR GLOBAL: R\$ 402.239,90 (quatrocentos e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos), referente ao lote 07.
VALIDADE: até 14/04/2026.

GRUPO 7

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VAL UNIT	VALOR TOTAL
1	ARAME TRANÇADO RECOZIDO	ARCELOR	770	KG	R\$ 19,65	R\$ 15.130,50
2	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12	ARCELOR	50	KG	R\$ 22,54	R\$ 1.127,00
3	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14	ARCELOR	30	KG	R\$ 23,11	R\$ 693,30
4	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16	ARCELOR	100	KG	R\$ 24,11	R\$ 2.411,00
5	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18	ARCELOR	100	KG	R\$ 25,54	R\$ 2.554,00
6	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 20	ARCELOR	50	KG	R\$ 29,42	R\$ 1.471,00
7	ARAME FARPADO PARA CERCA 500MT	ARCELOR	50	ROLO	R\$ 428,95	R\$ 21.447,50
8	ARAME FARPADO PARA CERCA 250MT	ARCELOR	30	ROLO	R\$ 257,87	R\$ 7.736,10
9	BARRAS DE FERRO 1/2	ARCELOR	300	BARRA	R\$ 99,92	R\$ 29.976,00
10	BARRAS DE FERRO ¾	ARCELOR	900	BARRA	R\$ 29,40	R\$ 26.460,00
11	BARRAS DE FERRO 3/8	ARCELOR	750	BARRA	R\$ 68,71	R\$ 51.532,50
12	BARRA DE FERRO 4.2 ISTRIVO	ARCELOR	1690	BARRA	R\$ 14,90	R\$ 25.181,00
13	BARRAS DE FERRO 5/16	ARCELOR	750	BARRA	R\$ 45,70	R\$ 34.275,00
14	COLUNA PRONTA 5/16 DE 6 METROS	ARCELOR	200	UNIDADE	R\$ 151,09	R\$ 30.218,00
15	COLUNA PRONTA 3/8 DE 6 METROS	ARCELOR	200	UNIDADE	R\$ 219,81	R\$ 43.962,00
16	TELA SOLDADA 3.00X2.00M TIPO MALHA POP ESPASSAMENTO 20X20CM FIO 3.4 MM	ARCELOR	500	UNIDADE	R\$ 52,76	R\$ 26.380,00
17	TELA SOLDADA 3.00X2.00M TIPO MALHA POP ESPASSAMENTO 20X20CM FIO 4.2 MM	ARCELOR	500	UNIDADE	R\$ 109,97	R\$ 54.985,00
18	TRELIÇA POR METRO	ARCELOR	3000	METRO	R\$ 8,90	R\$ 26.700,00
VALOR TOTAL: R\$ 402.239,90 (QUATROCENTOS E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
00D3AA48C06B461D22E4D6D62335FF72